



[www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial](http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial)

**Sumário**

ATAS .....	2
EXTRATOS .....	7

**Atas****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014  
MODALIDADE PREGÃO N.º 022/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **CASA DAS LAMPADAS LTDA (GLOBAL)** e **A. A. WINSCH & CIA LTDA (INSTALMIG)**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 022/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **CASA DAS LÂMPADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.041.091/0001-88 com sede e foro na Av. Brasil, nº.8023, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.801-002, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CÉLIO ANTONIO ZYS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.437.252-7-SSPPRe inscrito no CPF sob nº. 523.753.319,15 residente e domiciliado na Rua Jacarandá. n.º 677 – Bairro Cidade Verde, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP. n.º 85.804-660, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE ÚNICO						
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QUA NT	MARCA	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Braço galvanizado BR1 c/ 1 metro, NTC-3951 Padrão Copel	Und	15	4LUZ	15,000	225,00
6	Contator 3 TF 47, 20 W, 63 A amperes, com garantia de no mínimo 6 meses	Und	10	ELETROMA R	300,00 0	3.000,00
7	Contator 3TF-44, 32 amperes, 220 V 2 NA+NF	Und	10	ELETROMA R	150,00 0	1.500,00
8	Cabo flexível 2,5 mm2., isolamento 750 V, c/ 100 mts	Rol o	3	NAMBEI	77,000	231,00
10	Lâmpadas V. Mercurio- 125 W E-27 c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 6.300, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano	Und	50	OSRAM	10,000	500,00

11	Lâmpadas V. Mercurio- 400 W E 40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 22.000, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano	Und	35	OSRAM	35,000	1.225,00
12	Lâmpadas V. Mercurio- 80 W E 27, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 3.800, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano	Und	350	OSRAM	9,300	3.255,00
13	Lâmpadas V. Sódio- 250 W E-40, c/todas as especific. COPEL NTC 1394, C/vida média 32.000 horas, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - tubular - garantia de 1 ano	Und	150	OSRAM	26,000	3.900,00
14	Lâmpadas V. Sódio- 400 W E-40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 32.000 horas e fluxo luminoso de 53.200, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano	Und	60	OSRAM	30,000	1.800,00
15	Lâmpadas V. Sódio- 70 W E-27, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 32.000 horas e fluxo luminoso de 6.200, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide	Und	85	OSRAM	12,000	1.020,00
16	Lâmpadas V. Metalica - 400 w, E-40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 12.000 horas e fluxo luminoso 35.000 - tubular - garantia de 1 ano	Und	40	OSRAM	53,000	2.120,00
20	Reator Vapor Mercurio de 400w AFP externo s/ base isolamento cl.-F Fio 1x4,0mm²c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre.	Und	15	KEIKO	53,000	795,00
24	Reatores interno Alto Fator Potencia Duplo Fator 400W, isolamento isolamento cl.-F Fio 1x4,0mm²c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre.	Und	30	KEIKO	71,000	2.130,00
28	Soquete E40	Und	30	FOX LUX	6,000	180,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>						<b>21.881,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 022/2014**

**Ata nº. 67/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os materiais deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 1.851.427-3 - SSP/PR; **ROSILENE PITON CONEGERO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portador do CPF nº. 742.180.189-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.146.353-6 – SSP/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**CASA DAS LÂMPADAS LTDA**  
**CÉLIO ANTONIO ZYS**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_ CPF.N.º \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 022/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **CASA DAS LAMPADAS LTDA (GLOBAL)** e **A. A. WINSCH & CIA LTDA (INSTALMIG)**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 022/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **A. A. WINSCH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.466.971/0001-85 com sede e foro na Av. Paraná, 704-A, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ALMIR AGNALDO WINSCH**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5818182-0 SSPPR e inscrito no CPF sob nº. 023.185.319-00, residente e domiciliado na Av. Goiânia, 922, nesta cidade e Estado do Paraná, CEP. n.º 85830-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Braço BR2 c/ 3 MT NTC-3952 Padrão Copel	Und	15	Takt	91,500	1.372,50
3	Caixa padrão CN1 Padrão Copel	Und	3	FJ	68,000	204,00
4	Conector bimetalico 10 - 1/0 simples	Und	100	Intelli	1,800	180,00
5	Conector Perfurante pequeno 10-95 mm	Und	50	Incesa	3,300	165,00
9	Fio cobre isolado rigido 10 mm, c/ 100 mts	Rol o	3	Alcoa	340,000	1.020,00

17	Luminária LM 1, NTC - 1351, Padrão Copel	Und	30	Ibilux	26,000	780,00
18	Luminária LM 3, Copel NTC - 1353, Padrão Copel	Und	30	Olivo	76,000	2.280,00
19	Reator Vapor Mercurio de 125w AFP externo c/ base isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm²c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre -	Und	20	Hidrowats	47,000	940,00
21	Reator Vapor Mercurio de 80w AFP externo c/ base isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm²c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre.	Und	50	Hidrowats	44,000	2.200,00
22	Reatores externo c/base-V.Sódio 250W, isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm²c/ conector de emenda cert. Cadastrado c/ todas as especificações-COPEL,NTC-811428	Und	40	Hidrowats	80,000	3.200,00
23	Reatores externo c/base-V.Sódio 70W, isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm²c/ conector de emenda cert. Cadastrado c/ todas as especificações-COPEL,NTC-811428	Und	40	Hidrowats	60,000	2.400,00
25	Rele fotocelula 220 w- o acionamento da carga deve acontecer com diferença de potencial igual ou próxima de zero nos contatos de chaveamento (máximo de 50v). a carga deve ligar entre os níveis de 5 a 15 lux e desligar com no máximo 20lux, deve possuir um retardo de 2 a 5 segundos para desligar a carga, evitando a interferência de luzes transitórias cor cinza 1º linha com CRC- Certificado de Registro Cadastral Copel Igual ou semelhante.	Und	300	Takt	15,000	4.500,00
26	Soquete adaptador e 27 para e40	Und	20	Decorlux	5,300	106,00
27	Soquete E27	Und	30	Decorlux	2,100	63,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>						<b>19.410,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 022/2014**

**Ata nº. 68/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 1.851.427-3 - SSP/PR; **ROSILENE PITON CONEGERO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portador do CPF nº. 742.180.189-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.146.353-6 – SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**A. A. WINSCH & CIA LTDA**  
**ALMIR AGNALDO WINSCH**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

## Extratos

### EXTRATO CONTRATUAL

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 69 /2014 **DATA:** 17/09/14  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste  
**CONTRATADA:** CLEIDE APARECIDA KIHL EIRELI ME –  
**OBJETO:** Contratações de empresa do ramo pertinente, para ministrar Cursos de Capacitação para atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – Pr.  
**VALOR:** 31.550,40 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos )  
**DATA DE INICIO :** 17/09/14  
**VALIDADE ATÉ:** 16/09/15  
**PROCESSO Nº** 31/2014  
**MODALIDADE:**PREGÃO Nº 23/2014  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	514	748	8	243	1200	2	0	53

**ASSINATURAS:** JOSE ROBERTO COCO – Prefeito  
**ELEANDRO PAULA DE SOUZA** – Assinante do contrato

### EXTRATO CONTRATUAL

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 70 /2014 **DATA:** 17/09/14  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste  
**CONTRATADA:** Vilma Volnete Moya Fregulia –  
**OBJETO:** Contratações de empresa do ramo pertinente, para ministrar Cursos de Capacitação para atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – Pr.  
**VALOR:** 15.494,40 (quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos )  
**DATA DE INICIO :** 17/09/14  
**VALIDADE ATÉ:** 16/09/15  
**PROCESSO Nº** 31/2014  
**MODALIDADE:**PREGÃO Nº 23/2014  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	514	748	8	243	1200	2	0	53

**ASSINATURAS:** JOSE ROBERTO COCO – Prefeito  
**VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA** – Assinante do contrato

### EXTRATO CONTRATUAL

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 71 /2014 **DATA:** 17/09/14  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste  
**CONTRATADA:** MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA –  
**OBJETO:** Contratações de empresa do ramo pertinente, para ministrar Cursos de Capacitação para atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – Pr.  
**VALOR:** 16.128,00 (dezesesseis mil cento e vinte e oito reais)  
**DATA DE INICIO :** 17/09/14  
**VALIDADE ATÉ:** 16/09/15  
**PROCESSO Nº** 31/2014  
**MODALIDADE:**PREGÃO Nº 23/2014  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	514	748	8	243	1200	2	0	53

**ASSINATURAS:** JOSE ROBERTO COCO – Prefeito  
**MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA** – Assinante do contrato

### EXTRATO CONTRATUAL

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 72 /2014 **DATA:** 17/09/14  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste  
**CONTRATADA:** TANIA MARIA VERUSSA FAGUNDES –  
**OBJETO:** Contratações de empresa do ramo pertinente, para ministrar Cursos de Capacitação para atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – Pr.  
**VALOR:** 16.704,00 (dezesesseis mil setecentos e quatro reais )  
**DATA DE INICIO :** 17/09/14  
**VALIDADE ATÉ:** 16/09/14  
**PROCESSO Nº** 31/2014  
**MODALIDADE:**PREGÃO Nº 23/2014  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	1183	18	8	243	1200	2	0	53

**ASSINATURAS:** JOSE ROBERTO COCO – Prefeito  
**TANIA MARIA VERUSSA FAGUNDES** – Assinante do contrato

### EXTRATO CONTRATUAL

**ORDEM CRONOLÓGICA:** 73 /2014 **DATA:** 17/09/14  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste  
**CONTRATADA:** JHONNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA –  
**OBJETO:** Contratações de empresa do ramo pertinente, para ministrar Cursos de Capacitação para atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – Pr.  
**VALOR:** 25.296,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais )  
**DATA DE INICIO :** 17/09/14  
**VALIDADE ATÉ:** 16/09/15  
**PROCESSO Nº** 31/2014  
**MODALIDADE:**PREGÃO Nº 23/2014  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	514	748	8	243	1200	2	0	53

33903999990 0	514	748	8	243	1200	2	0	53
------------------	-----	-----	---	-----	------	---	---	----

**ASSINATURAS:** JOSE ROBERTO COCO – Prefeito  
**JHONNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA** – Assinante do contrato

**LEI Nº 785, de 16 de setembro de 2014.**

SÚMULA: AUTORIZA A INCLUSÃO DE PRIORIDADE NO PPA E LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade da Política Municipal de Resíduos Sólidos – PPA 2014 a 2017 Lei nº 766/2013.

PROGRAMA DE GOVERNO: 1650 – Gestão Municipal de Meio Ambiente.  
 AÇÃO: 11.055 – Implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos.  
 META: Possibilitar a implantação de obras de infra-estrutura para desenvolver o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.  
 UNIDADE DE MEDIDA: Percentual 100%  
 PRODUTO ESPERADO: Implantar o Plano.  
 PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2015 R\$ 50.000,00, ano de 2016 R\$ 50.000,00 e 2017 R\$ 50.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO: 1650 – Gestão Municipal de Meio Ambiente.  
 AÇÃO: 12.056 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos.  
 META: Possibilitar a manutenção para desenvolver o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.  
 UNIDADE DE MEDIDA: Percentual 100%  
 PRODUTO ESPERADO: População Atendida.  
 PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2015 R\$ 20.000,00, ano de 2016 R\$ 22.000,00 e 2017 R\$ 25.000,00.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2015, Lei nº 781/2014:

PROJETO/ATIVIDADE: Implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos.  
 META: Possibilitar a implantação de obras de infra-estrutura para desenvolver o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.  
 UNIDADE DE MEDIDA: Percentual.  
 META QUANTITATIVA: 100%.  
 PRODUTO ESPERADO: Atender 100% da população adscrita.  
 TOTAL DA AÇÃO: 2015 R\$ 50.000,00.

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos.  
 META: Possibilitar a manutenção para desenvolver o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.  
 UNIDADE DE MEDIDA: Percentual.  
 META QUANTITATIVA: 100%.  
 PRODUTO ESPERADO: Atender 100% da população adscrita.  
 TOTAL DA AÇÃO: 2015 R\$ 20.000,00.

Art. 3º Os recursos para implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos será oriundo de parcerias com outras esferas de Governo e sua Manutenção com recursos próprios previstos no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND”, 16 de setembro de 2014.

José Roberto Coco  
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>2.480.133,03</b>	<b>12,90</b>	<b>11.562.761,51</b>	<b>60,16</b>	<b>7.657.638,49</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.770.400,00</b>	<b>17.770.400,00</b>	<b>2.420.133,03</b>	<b>13,62</b>	<b>11.091.986,86</b>	<b>62,42</b>	<b>6.678.413,14</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	858.000,00	858.000,00	86.235,11	10,05	639.523,27	74,54	218.476,73
IMPOSTOS	779.000,00	779.000,00	82.247,54	10,56	558.576,97	71,70	220.423,03
TAXAS	79.000,00	79.000,00	3.987,57	5,05	80.946,30	102,46	-1.946,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	40.200,87	15,46	168.290,51	64,73	91.709,49
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	260.000,00	40.200,87	15,46	168.290,51	64,73	91.709,49
RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	75.000,00	16.755,22	22,34	69.900,03	93,20	5.099,97
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	75.000,00	75.000,00	16.755,22	22,34	69.900,03	93,20	5.099,97
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	5.540,70	12,05	17.752,03	38,59	28.247,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.056.400,00	16.056.400,00	2.239.941,25	13,95	9.969.489,14	62,09	6.086.910,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.971.400,00	15.971.400,00	2.225.284,67	13,93	9.925.519,40	62,15	6.045.880,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	85.000,00	85.000,00	14.656,58	17,24	43.969,74	51,73	41.030,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	475.000,00	475.000,00	31.459,88	6,62	227.031,88	47,80	247.968,12
MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	30.000,00	4.054,46	13,51	18.857,05	62,86	11.142,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.000,00	126.000,00	7.485,24	5,94	136.448,26	108,29	-10.448,26
RECEITA DA DIV.ATIVA	119.000,00	119.000,00	2.953,18	2,48	49.214,83	41,36	69.785,17
RECEITAS DIVERSAS	200.000,00	200.000,00	16.967,00	8,48	22.511,74	11,26	177.488,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>4,14</b>	<b>470.774,65</b>	<b>32,47</b>	<b>979.225,35</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00



Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	60.000,00	5,71	470.774,65	44,84	579.225,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	60.000,00	5,71	470.774,65	44,84	579.225,35
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>2.480.133,03</b>	<b>12,90</b>	<b>11.562.761,51</b>	<b>60,16</b>	<b>7.657.638,49</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>2.480.133,03</b>	<b>12,90</b>	<b>11.562.761,51</b>	<b>60,16</b>	<b>7.657.638,49</b>
<b>DÉFICIT(VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL(VII)=(V+VI)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>2.480.133,03</b>	<b>12,90</b>	<b>11.562.761,51</b>	<b>60,16</b>	<b>7.657.638,49</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(g)	(g/f)	(g)	(g/f)	(g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>931.896,47</b>	<b>20.152.296,47</b>	<b>2.654.112,62</b>	<b>10.882.967,41</b>	<b>2.635.112,01</b>	<b>10.854.924,61</b>	<b>53,86</b>	<b>9.297.371,86</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.305.400,00</b>	<b>286.631,24</b>	<b>16.592.031,24</b>	<b>2.260.954,82</b>	<b>9.423.440,58</b>	<b>2.241.954,21</b>	<b>9.395.397,78</b>	<b>56,63</b>	<b>7.196.633,46</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.198.900,00	131.433,00	8.330.333,00	1.162.641,26	4.658.191,47	1.162.641,26	4.658.191,47	55,92	3.672.141,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	-	85.000,00	9.225,09	43.948,98	9.225,09	43.948,98	51,70	41.051,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.021.500,00	155.198,24	8.176.698,24	1.089.088,47	4.721.300,13	1.070.087,86	4.693.257,33	57,40	3.483.440,91
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.825.000,00</b>	<b>645.265,23</b>	<b>3.470.265,23</b>	<b>393.157,80</b>	<b>1.459.526,83</b>	<b>393.157,80</b>	<b>1.459.526,83</b>	<b>42,06</b>	<b>2.010.738,40</b>
INVESTIMENTOS	2.075.000,00	645.265,23	2.720.265,23	287.603,85	939.342,49	287.603,85	939.342,49	34,53	1.780.922,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	750.000,00	-	750.000,00	105.553,95	520.184,34	105.553,95	520.184,34	69,36	229.815,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	-	90.000,00	-	-	-	-	-	90.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>931.896,47</b>	<b>20.152.296,47</b>	<b>2.654.112,62</b>	<b>10.882.967,41</b>	<b>2.635.112,01</b>	<b>10.854.924,61</b>	<b>53,86</b>	<b>9.297.371,86</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>931.896,47</b>	<b>20.152.296,47</b>	<b>2.654.112,62</b>	<b>10.882.967,41</b>	<b>2.635.112,01</b>	<b>10.854.924,61</b>	<b>53,86</b>	<b>9.297.371,86</b>
<b>SUPERÁVIT(XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	<b>707.836,90</b>	-	-
<b>TOTAL(XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>931.896,47</b>	<b>20.152.296,47</b>	<b>2.654.112,62</b>	<b>10.882.967,41</b>	<b>2.635.112,01</b>	<b>11.562.761,51</b>	<b>57,38</b>	<b>9.297.371,86</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Set/2014, 08h e 32m.

Pref. Municipal de Formosa do Oeste-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

R\$  
1,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	886.000,00	886.000,00	609.076,38	68,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	190.028,29	70,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	185.000,00	185.000,00	75.089,37	40,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.000,00	204.000,00	180.416,77	88,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	113.042,54	94,20
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	1.257,81	17,96
Dívida Ativa dos Impostos Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	87.000,00	87.000,00	41.153,02	47,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.233.000,00	15.233.000,00	9.543.294,98	62,64
Cota-Parte FPM	7.878.000,00	7.878.000,00	4.770.916,20	60,56
Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	1.360,49	5,23
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	479.826,79	104,31
Cota-Parte ICMS	6.650.000,00	6.650.000,00	4.184.139,56	62,91

Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	72.613,69	51,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	79.000,00	79.000,00	34.438,25	43,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	79.000,00	79.000,00	34.438,25	43,59
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>16.119.000,00</b>	<b>16.119.000,00</b>	<b>10.152.371,36</b>	<b>62,98</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.756.000,00	2.756.000,00	2.151.927,12	78,08
Provenientes da União	1.036.000,00	1.036.000,00	1.013.791,12	97,85
Provenientes dos Estados	65.000,00	65.000,00	17.300,00	26,61
Provenientes de Outros Municípios	1.655.000,00	1.655.000,00	1.120.836,00	67,72
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	10.936,00	-
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.756.000,00</b>	<b>2.756.000,00</b>	<b>2.162.863,12</b>	<b>78,47</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.604.000,00	4.665.880,00	3.016.152,17	64,64	2.694.267,62	57,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.198.500,00	1.284.413,00	829.882,12	64,61	829.882,12	64,61
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.405.500,00	3.381.467,00	2.186.270,05	64,65	1.864.385,50	55,13
DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	658.308,64	581.492,82	88,33	581.492,82	88,33
Investimentos	580.000,00	658.308,64	581.492,82	88,33	581.492,82	88,33
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.184.000,00</b>	<b>5.324.188,64</b>	<b>3.597.644,99</b>	<b>67,57</b>	<b>3.275.760,44</b>	<b>61,52</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.590.000,00	1.668.308,64	1.173.813,65	32,62	1.173.813,65	35,83
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.590.000,00	1.668.308,64	1.173.813,65	32,62	1.173.813,65	35,83
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.590.000,00</b>	<b>1.668.308,64</b>	<b>1.173.813,65</b>	<b>32,62</b>	<b>1.173.813,65</b>	<b>35,83</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.594.000,00</b>	<b>3.655.880,00</b>	<b>2.423.831,34</b>	<b>67,37</b>	<b>2.101.946,79</b>	<b>64,16</b>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>	<b>20,70</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]<sup>6</sup></b>	<b>579.091,08</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
----------------------------------------------------------	-----------	-----------------------	-------	---------	-------------------------------

DISPONIBILIDADE DE CAIXA					
<b>Total</b>	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	1.570,61	-	1.570,61
<b>Total (VIII)</b>	<b>1.570,61</b>	-	<b>1.570,61</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
<b>Total (IX)</b>	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.963.500,00	5.041.808,64	3.501.283,42	97,32	3.241.687,53	98,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	220.500,00	282.380,00	96.361,57	2,68	34.072,91	1,04
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5.184.000,00</b>	<b>5.324.188,64</b>	<b>3.597.644,99</b>	<b>100,00</b>	<b>3.275.760,44</b>	<b>100,00</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Set/2014, 08h e 37m.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

Prof. Municipal de Formosa do Oeste - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

R\$  
1,0  
0

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	886.000,00	886.000,00	87.011,16	609.076,38	68,74
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	364.000,00	364.000,00	6.175,89	238.225,09	65,45
1.1.1-IPTU	300.000,00	300.000,00	1.696,21	269.704,98	89,90
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	122,86	166,63	3,33
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	2.760,92	40.942,11	51,18
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	9.000,00	9.000,00	1.595,90	7.088,06	78,76
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	30.000,00	30.000,00	-	79.676,69	265,59
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	186.000,00	186.000,00	19.326,82	75.089,37	40,37
1.2.1-ITBI	185.000,00	185.000,00	19.326,82	75.089,37	40,59
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.000,00	216.000,00	39.044,43	182.719,38	84,59
1.3.1-ISS	204.000,00	204.000,00	38.760,49	180.416,77	88,44
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	117,69	1.091,18	109,12
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	-	210,91	3,01
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	166,25	1.000,52	25,01

do ISS 1.3.5(-) Deduções da Receita do ISS 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x1 00
1.4.1-IRRF	120.000,00	120.000,00	22.464,02	113.042,54	94,20
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZAD A (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c)=(b/a)x1 00</b>
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>15.233.000,00</b>	<b>15.233.000,00</b>	<b>2.131.446,31</b>	<b>9.543.294,98</b>	<b>62,65</b>
2.1-Cota-Parte FPM	7.878.000,00	7.878.000,00	1.011.196,93	4.770.916,20	60,56
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.878.000,00	7.878.000,00	1.011.196,93	4.770.916,20	60,56
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	6.650.000,00	6.650.000,00	1.036.179,06	4.184.139,56	62,92
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	79.000,00	79.000,00	9.839,50	34.438,25	43,59
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	19.076,82	72.613,69	51,87
2.5-Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	294,24	1.360,49	5,23
2.6-Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	54.859,76	479.826,79	104,31
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>16.119.000,00</b>	<b>16.119.000,00</b>	<b>2.218.457,47</b>	<b>10.152.371,36</b>	<b>62,98</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x1 00
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	-	-	100,31	690,32	
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	-	-	4.085,17	85.229,19	
5.1 - Transferências do Salário- Educação	-	-	-	-	-
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	150,00	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-	-
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	69.555,07	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	4.085,17	15.524,12	-
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	-	-	-	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	-	-	-	-
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	-	-	-	-	-
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	-	-	<b>4.185,48</b>	<b>85.919,51</b>	

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x1 00
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>3.046.600,00</b>	<b>3.046.600,00</b>	<b>426.289,13</b>	<b>1.908.658,51</b>	<b>62,65</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	1.575.600,00	1.575.600,00	202.239,33	954.183,04	60,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.330.000,00	1.330.000,00	207.235,78	836.827,78	62,92
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	15.800,00	15.800,00	1.967,90	6.887,65	43,59
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	3.815,35	14.522,68	51,87
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	5.200,00	5.200,00	58,84	272,06	5,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	10.971,93	95.965,30	104,31
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>1.655.000,00</b>	<b>1.655.000,00</b>	<b>259.670,38</b>	<b>1.120.836,00</b>	<b>67,72</b>

11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.655.000,00	1.655.000,00	259.670,38	1.120.836,00	67,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)¹	1.391.600,00	1.391.600,00	166.618,75	787.822,51	56,61

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA A	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.655.000,00	1.740.720,00	282.839,58	1.134.503,27	65,17
13.1-Com Educação Infantil	249.000,00	334.720,00	78.630,89	276.395,55	82,58
13.2-Com Ensino Fundamental	1.406.000,00	1.406.000,00	204.208,69	858.107,72	61,03
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.655.000,00	1.740.720,00	282.839,58	1.134.503,27	65,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.134.503,27
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ (13-(16.1+17.1))/(11)x100%	101,22
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11)x100%	-
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	-1,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-20.807,74

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA A	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.029.750,00	4.029.750,00	554.614,37	2.538.092,84	62,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA A	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	677.000,00	762.720,00	101.959,31	409.736,35	53,72
23.1-Creche	677.000,00	762.720,00	101.959,31	409.736,35	53,72
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	249.000,00	334.720,00	78.630,89	276.395,55	82,58
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	428.000,00	428.000,00	23.328,42	133.340,80	31,15
23.2-Pré-Escola	-	-	-	-	-
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-
24-ENSINO FUNDAMENTAL	2.677.000,00	2.677.000,00	363.823,34	1.664.289,96	62,17
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.406.000,00	1.406.000,00	204.208,69	858.107,72	61,03
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.271.000,00	1.271.000,00	159.614,65	806.182,24	63,43
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	-	-	-	-	-
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.354.000,00	3.439.720,00	465.782,65	2.074.026,31	60,30

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	787.822,51
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-

36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	787.822,51
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	2.861.848,82
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	28,19

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	165.000,00	183.000,00	22.557,82	76.518,53	41,81
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	355.419,13	30.454,45	195.750,56	55,08
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	310.000,00	538.419,13	53.012,27	272.269,09	50,57
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.664.000,00	3.978.139,13	518.794,92	2.346.295,40	58,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO					
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB					

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.120.836,00
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.112.256,55
49.1-Orçamentário do Exercício	1.112.256,55
49.2-Restos a Pagar	-

50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-
51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	8.579,45

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Set/2014, 08h e 35m.

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

Prof. Municipal de Formosa do Oeste - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/T total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>19.220.400,00</b>	<b>20.152.296,47</b>	<b>2.654.112,62</b>	<b>10.882.967,41</b>	<b>2.635.112,01</b>	<b>10.854.924,61</b>	<b>100,00</b>	<b>53,86</b>	<b>9.297.371,86</b>
Legislativa	948.000,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,00
Ação Legislativa	948.000,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,00
Administração	2.214,00	2.159,01	282,70	1.158,95	285,80	1.156,05	10,65	53,55	1.002,9
Administração Geral	1.785,00	1.728,30	230,83	887,691	229,93	886,789	8,17	51,31	841,51
Administração Financeira	381,000,00	382.712,92	45.734,34	246.333,30	49.734,34	244.333,30	2,25	63,84	138,37
Controle Interno	48.000,00	48.000,00	6.136,20	24.930,75	6.136,20	24.930,75	0,23	51,94	23.069,25
Assistência Social	916.400,00	971.400,00	104,29	429.742,53	104,26	429.712,88	3,96	44,24	541,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	638.000,00	693.000,00	68.464,41	281.497,49	68.434,76	281.467,84	2,59	40,62	411,53
Assistência Comunitária	278.400,00	278.400,00	35.830,30	148.245,04	35.830,30	148.245,04	1,37	53,25	130,15
Previdência Social	1.200,00	1.200,00	196,73	775.207,67	196,73	775.207,67	7,14	64,60	424,79
Previdência do	1.200,00	1.200,00	196,73	775.207,67	196,73	775.207,67	7,14	64,60	424,79

Regime Estatutário	5.184.00	5.324.18	979.11	3.597.64	968.83	3.584.65	33,0	67,	1.739.5
Saúde	0,00	8,64	6,43	4,99	1,46	1,88	2	33	36,76
Atenção Básica	4.963.50	5.041.80	971.03	3.501.28	960.75	3.488.29	32,1	69,	1.553.5
Vigilância Sanitária	0,00	8,64	7,15	3,42	2,18	0,31	4	19	18,33
Educação	220.500,00	282.380,00	8.079,2	96.361,5	8.079,2	96.361,5	34,	34,	186.01
Alimentação e Nutrição	3.986.00	4.299.73	573.45	2.554.98	569.29	2.550.74	23,5	59,	1.748.9
Ensino Fundamental	0,00	9,13	1,82	1,93	8,82	8,93	0	32	90,20
Ensino Superior	155.000,00	154.600,00	22.728,70	96.574,3	20.001,90	93.847,5	60,	60,	60.752,47
Educação Infantil	2.818.00	3.046.41	391.57	1.828.42	390.15	1.826.91	16,8	59,	1.219.5
Educação de Jovens e Adultos	0,00	9,13	6,34	4,54	0,14	8,34	3	97	00,79
Educação Especial	162.000,00	162.000,00	30.502,00	110.606,00	30.502,00	110.606,00	1,02	28	51.394,00
Cultura	677.000,00	762.720,00	101.959,31	409.736,35	101.959,31	409.736,35	53,	53,	352.983,65
Difusão Cultural	77.000,00	77.000,00	6.878,2	28.291,2	6.878,2	28.291,2	36,	36,	48.708,73
Urbanismo	97.000,00	97.000,00	19.807,25	81.349,4	19.807,25	81.349,4	0,26	74	15.650,56
Infra-Estrutura Urbana	116.000,00	116.000,00	8.735,6	42.878,8	8.735,6	42.878,8	0,75	87	73.121,17
Turismo	116.000,00	116.000,00	8.735,6	42.878,8	8.735,6	42.878,8	0,40	96	73.121,17
Gestão Ambiental	1.410.00	1.467.52	124.70	573.773,82	123.50	572.319,77	39,	39,	895.203,35
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3,12	8,36	82	8,36	77	5,27	00	3,35
Agricultura	1.360.00	1.417.52	124.70	573.773,82	123.50	572.319,77	40,	40,	845.203,35
Extensão Rural	0,00	3,12	8,36	82	8,36	77	5,27	37	3,35
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50.000,00
Promoção Industrial	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	327.000,00
Comércio e Serviços	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	327.000,00
Promoção Comercial	304.000,00	404.872,58	42.841,44	170.645,98	42.841,44	170.645,98	0,00	0	234.226,60
Transporte	304.000,00	404.872,58	42.841,44	170.645,98	42.841,44	170.645,98	1,57	15	6,60
Desporto e Lazer	40.000,00	233.138,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,21	46	8,13
Desporto Comunitário	40.000,00	233.138,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,21	46	8,13
Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	10.000,00
Representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
	1.068.00	1.178.54	141.98	511.988,63	135.68	505.686,21	42,	42,	672.859,66
	0,00	6,21	4,63	99	2,19	55	4,66	91	9,66
	1.068.00	1.178.54	141.98	511.988,63	135.68	505.686,21	42,	42,	672.859,66
	0,00	6,21	4,63	99	2,19	55	4,66	91	9,66
	144.000,00	148.273,54	33.547,01	101.038,74	33.418,35	100.910,08	0,93	06	47.363,46
	144.000,00	148.273,54	33.547,01	101.038,74	33.418,35	100.910,08	0,93	06	47.363,46
	1.263.00	1.274.60	165.99	834.478,14	165.99	834.478,14	65,	65,	440.121,86
	0,00	0,00	0,00	14	0,00	14	7,69	47	1,86
	50.000,00	60.000,00	56.430,1	750,90	56.430,1	750,90	2	0,52	3.569,88
	0	0	750,90	2	750,90	2	0,52	05	8

Judicial e Extrajudicial									
Serviço da Dívida	835.000,00	835.000,00	114.779,04	564.133,32	114.779,04	564.133,32	5,20	67,	270.86
Outros Encargos Especiais	378.000,00	379.600,00	50.460,06	213.914,70	50.460,06	213.914,70	1,97	35	165.685,30
Reserva de Contingência	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	90.000,00
Reserva de Contingência	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	90.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>19.220,400,00</b>	<b>20.152,296,47</b>	<b>2.654,12,62</b>	<b>10.882,967,41</b>	<b>2.635,12,01</b>	<b>10.854,924,61</b>	<b>100,53</b>	<b>86</b>	<b>9.297,371,86</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Set/2014, 08h e 40m.